



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n.º 257, de 26 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Transportes de Vinhedo, e dá outras providências.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o parágrafo único do art. 146 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo;

Considerando as disposições contidas no processo administrativo n.º 5530/2019;

D e c r e t a:

Art. 1.º Fica criado o Conselho Municipal de Transportes de Vinhedo – COMTRANS, órgão consultivo e opinativo sobre as políticas públicas de transporte público no Município de Vinhedo.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Transportes vincular-se à administrativamente à SETRANDES – Secretaria de Transportes e Defesa Social de Vinhedo, que fornecerá, o suporte material, operacional e administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 2.º Constitui finalidade do Conselho Municipal de Transportes, aproximar e integrar o Poder Público, os prestadores de serviço, os usuários e a sociedade no planejamento, programação e fiscalização democrática dos transportes públicos no Município de Vinhedo.

Art. 3.º São objetivos do Conselho Municipal de Transportes:

I - Promover a inclusão e a participação popular permanentes nas políticas públicas de transporte no Município de Vinhedo;

II - Fomentar o diálogo entre o Poder Público, os prestadores de serviços, os usuários e a sociedade, na busca pelo aprimoramento constante do transporte coletivo;

III - Discutir a qualidade do transporte público, propor medidas visando à sua melhoria e zelar pelo respeito aos direitos dos usuários.

Art. 4.º Compete ao Conselho Municipal de Transportes:

I - Realizar estudos, elaborar relatórios e promover discussões e debates sobre os problemas concernentes ao transporte público no Município de Vinhedo;

II - Propor, por meio de resoluções, medidas visando à melhoria do transporte público e a observância aos direitos do usuário;

III – Emitir parecer sobre questões afetas às suas competências;

IV - Sugerir alterações na legislação e nos contratos referentes aos serviços públicos de transporte coletivo;

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 257/2019 – folha 2

V - Auxiliar a fiscalização, acompanhar e apoiar os procedimentos de fiscalização comunitária dos serviços públicos de transporte coletivo;

VI - Apurar irregularidades e denúncias de usuários do transporte público, elaborando e encaminhando relatório aos órgãos competentes para as medidas cabíveis.

Art. 5.º O Conselho Municipal de Transportes será composto por 12 (doze) membros titulares, com os respectivos suplentes, assegurada paridade de representantes entre o Poder Executivo Municipal e a Sociedade Civil, sendo:

I - Representantes do Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Transportes e Defesa Social;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- f) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Transporte Individual de Passageiros – Taxistas;
- b) Transporte Escolar - Escolares;
- c) Transporte Coletivo Urbano atuante no Município;
- d) Associação Comercial e Industrial de Vinhedo – ACIVI;
- e) Associação Empresarial de Vinhedo – AEVI;
- f) Associação de Moradores dos Bairros de Vinhedo.

§1º Os membros do Conselho de Transportes Municipal serão indicados, mediante comunicação escrita, ao Prefeito Municipal, que os nomeará por decreto para mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§2º O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Municipal de Transportes serão escolhidos pelo voto direto de seus membros, por maioria absoluta, para mandato de 1 (um) ano, observada a paridade.

§3º Os membros do Conselho Municipal de Transportes não serão remunerados a qualquer título, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 6.º O Conselho Municipal de Transportes reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente, mediante aviso publicado, conforme regimento interno, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Transportes elaborará Regimento Interno dispondo sobre seu funcionamento, a ser aprovado por decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 7.º As despesas com a execução deste decreto ocorrerão pelas dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8.º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

*




Prefeitura Municipal de Vinhedo

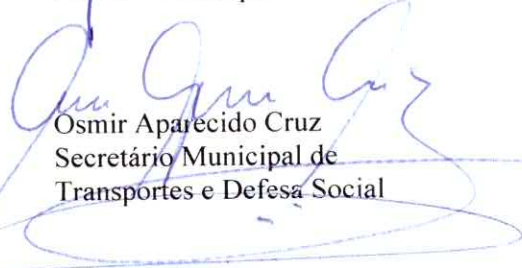
ESTADO DE SÃO PAULO


GABINETE DO PREFEITO


Decreto n.º 257/2019 – folha 3


Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.


Jaime Cruz
Prefeito Municipal


Osmir Aparecido Cruz
Secretário Municipal de
Transportes e Defesa Social


Jorge Roberto Torrezin
Secretário Municipal de Governo


Ricardo Facchini Rodrigues
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos


Adriano Fábio Corazzari
Secretário Municipal de
Administração

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra


Cleide Isabel dos Santos
Resp. p/ Diretoria do Departamento de Expediente